

DECLARAÇÃO Nº 01 /2023 – METROBUS

DECLARAMOS, que a METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, classificada como Empresa Estatal Dependente, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, por receber Subvenção Econômica do governo do Estado de Goiás de acordo com a LEI ORDINÁRIA ESTADUAL Nº 20.733, DE 17 DE JANEIRO DE 2020. Assim, a partir do Exercício Financeiro de 2021, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado de Goiás.

Considerando a METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA ATIVA, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, 5ª Edição (ano 2023), elaborada pela Controladoria Geral do Estado – CGE, cujos conteúdos são os critérios de avaliação de conformidade das páginas de **Acesso à Informação**, para atendimentos ao bloco 10.3 do manual:

10.3. Apreciação e/ou Julgamento das Contas do Governador pelo Tribunal de Contas do Estado (Art. 48, “caput”, da Lei Complementar nº 101/2000):

Disponibilizar o resultado da apreciação e/ou julgamento das contas do órgão pelo Tribunal de Contas.

Ante o exposto, informa-se que a última Prestação de Contas de Ordenador de Despesas, julgada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, foi do Exercício Social de 2020, dessa forma, foram disponibilizados os julgamentos dos Exercícios Sociais 2019 e 2020.

Ressaltando que as Prestações de Contas de Ordenador de Despesas dos exercícios 2021 e 2022 estão aguardando julgamento.

**COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE DA METROBUS
TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO
ANO DE 2023.**

VALDIVINO CORREIA DA SILVA
Coordenador Contábil